



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1209/ 2024.

COM BASE NA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA (PNAB) DE 2017, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICA CRIADO O CARGO DE GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Por meio desta lei ficam criados os seguintes cargos comissionados na Secretaria de Saúde de Mari-PB:

- Gerência de Atenção Básica: (Na quantidade de 06 (seis) cargos.)

Art. 2º Os vencimentos destas Gerencias se darão com base no valor pago aos Gerentes da Lei 964/2017.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI-PB, EM 10 DE ABRIL DE 2024.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO